



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023- SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2023/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA ORGPLANN ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO AS QUANTIDADES E VALORES, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo **Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01*****35 – Detran/PR e do CPF nº. 022. ***-***-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORGPLANN ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.909.866/0001-70, localizada na Avenida Brasília, 487-S, Centro, CEP: 78300-064, Tangará da Serra/MT, telefones: (65) 3358-6755 / (65) 99983-9782, e-mail: adm.financeiro@orgplan.com.br, neste ato representada pelo **Sr. Jean Martins e Silva Nunes**, portador da Carteira de Identidade nº 89XXXX SSP/MT e do CPF nº 571.XXX.XXX-04, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, conforme Processos Administrativos nº SEMA-PRO-2022/00145.01 e SEMA-PRO-2022/00145.02 (Apenso), bem como fundamentos e cláusulas seguintes:

FUNDAMENTOS DO TERMO

Este Termo decorre do **Requerimento de Prorrogação** autorizado pela Secretário Adjunto de Administração Sistêmica/Ordenador de Despesa, fls. 153/155, com base na Memória de Cálculo de Prazo, fls. 149/151, com seus fundamentos no artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, na Orientação Jurídico-Normativa 001/CPPGE/2020, e na Certidão de cumprimento do Parecer Jurídico nº 00209/2024/SGDMA/PGEMT, Fls 205/223, do Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2022/00145.01, que autoriza a prorrogação do presente termo;

E ainda, do **Requerimento de Acréscimo e Supressão Contratual**, autorizado pela Secretário Adjunto de Administração Sistêmica/Ordenador de Despesa, fls. 177/179, com base na Memória de Cálculo de Acréscimo/Supressão, fls. 169/171, com seus fundamentos no artigo 65, I, 'b' e §1º, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, na **Análise Contábil nº 049/2024 e Parecer nº 00209/2024/SGDMA/PGEMT**, constantes no Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2022/00145.02 (apenso), que autoriza o acréscimo/supressão do presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **prorrogar o prazo de vigência**, constante na Cláusula Décima Segunda do Contrato, **por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, totalizando 905 (novecentos e cinco) dias, com o término previsto em **15/01/2026**, e **aditar o prazo de execução** constante na Cláusula Décima Primeira, para o **Lote Único, por mais 330 (trezentos e trinta) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO

2.1. O Contrato terá seu valor **suprimido em R\$ 407.957,12**, que corresponde a aproximadamente **25,06% do valor total do contrato**; e **acrescido em R\$ 810.850,63**, que corresponde a aproximadamente **49,81% do valor total do contrato**, resultando essa diferença no valor total a ser aditado de R\$ 402.893,51 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa e três mil e cinquenta e um centavos) para o Lote 02: Construção de 01 Sede de Diretoria de Unidade Desconcentrada da SEMA/MT no município de Tangará da Serra-MT, com 273,48 m² de área construída, perfazendo com a diferença um percentual de aumento de aproximadamente 25,06 % do valor do contrato,

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 1 de 2

Dado

[Assinatura]



Assinado com senha por MATHEUS ADALBERTO ALVES DA SILVA - testemunha / GECON - 29/11/2024 às 11:38:27 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 29/11/2024 às 14:08:02.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22814257-6130 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22814257-6130>



SEMADIC202447879

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

conforme demonstrado nas planilhas constantes às páginas 143 a 168 do processo que fazem parte integrante deste Termo Aditivo.

2.2. Devido a supressão e acréscimo supracitado, o valor total do contrato constante na Cláusula Segunda do contrato que era de **R\$ 1.627.618,95 (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos)** passará a ser de **R\$ 2.030.512,46 (dois milhões e trinta mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Em atendimento a Cláusula Terceira - Da Garantia Contratual, e ao artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a Contratada deverá apresentar no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da assinatura do presente termo, comprovante da prorrogação da vigência da Garantia Contratual. O prazo de vigência da garantia deverá ser acrescido de **150 (cento e cinquenta) dias** do prazo de vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 4191/1813
Natureza de Despesa: 4490.51011
Fonte de Recurso: 1.704.0000 / 1.708.0000 / 1.709.0000 / 1.759.0000 / 2.759.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 030/2023/SEMA/MT, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, que vai assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Jean Martins e Silva Nunes
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniel Danilo
CPF: 062.649.181 - 99

